UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS CURSO DE DIREITO

INGRID RAÍSSA GUERRA LINS

PROTAGONISMO POLÍTICO IMPORTA SIM!

A luta das mulheres do Porto do Capim pela moradia.

SANTA RITA 2018

INGRID RAÍSSA GUERRA LINS

PROTAGONISMO POLÍTICO IMPORTA SIM!

A luta das mulheres do Porto do Capim pela moradia.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas.

Orientadora: Tatyane Guimarães Oliveira.

SANTA RITA 2018

L759p LINS, Ingrid Raissa Guerra.

PROTAGONISMO POLÍTICO IMPORTA SIM! A luta das mulheres do Porto do Capim pela moradia / Ingrid Raissa Guerra Lins. - SANTA RITA, 2018.

49 f. : i1.

Monografia (Graduação) - UFPB/DCJ/SANTA RITA.

 Mulheres. 2. Protagonismo Político. 3. Direito à Cidade. 4. Porto do Capim. I. Título

UFPB/BC

INGRID RAÍSSA GUERRA LINS

PROTAGONISMO POLÍTICO IMPORTA SIM! A luta das mulheres do Porto do Capim pela moradia.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas.

Orientadora: Tatyane Guimarães Oliveira.

Banca Examinadora:	Data da Aprovação:
Prof ^a . Tatyane 0	Guimarães Oliveira (Orientadora)
Prof ^a . (Examinadora)	
Pr	of ^a . (Examinadora)

À todas as mulheres do Porto do Capim que nesse processo de luta pela sua moradia puderam reconhecer em si a sua força enquanto sujeitas políticas.

AGRADECIMENTOS

Para o que muitos talvez seja a melhor parte desse trabalho, agradecer me parece ser uma das coisas mais difíceis de expressar; não que eu não seja grata à algumas pessoas por toda minha construção acadêmica, por todo os momentos de apoio, conselhos, pelos abraços; agradeço à todas pessoas queridas que puderam contribuir à sua maneira no meu dia-a-dia acadêmico.

Creio que deva ser algo incomum agradecer a um instituto, mas devo sincera gratidão à Universidade Federal da Paraíba pelo crescimento político, pelo amadurecimento científico, por todas as oportunidades de cada vez mais adentrar no seu mundo através dos grupos de extensão e pesquisa, bem como pelo conjunto do corpo docente, ao qual serve nomear um por um quem fez total e imensa diferença no meu mundo: Ana Lia de Almeida, ao qual me foi um dos pilares acadêmicos, a quem tenho como grande referencial político e me foi de extrema importância para conseguir seguir com o curso - pois inúmeras foram as vezes que pensei em desistir -, e a quem também tenho muita admiração. Phillipe Cupertino Salloum e Silva, a quem soube com maestria driblar uma turma bastante conservadora, a quem também pude compartilhar de alguns espaços políticos enquanto companheiros de luta. Professores que se utilizaram do espaço de aula para atingir nosso melhor potencial, gratidão aos demais: Alana Ramos, Ana Laura, Guthemberg Cardoso, Ronaldo Alencar, Roberta Candeia, Nívia Pereira e Romero Venâncio.

Em especial aos professores Hugo Belarmino, que me apresentou a comunidade do Porto do Capim, através do grupo de extensão e pesquisa "Porto do Capim em Ação", e que hoje se faz objeto e resultado dessa pesquisa, agradeço imensamente a oportunidade de ter construído com ele e demais colegas - a quem ainda farei as devidas referências - o projeto, e de lá ter extraído a experiência de acompanhar de perto a luta das moradoras do Porto do Capim, ao qual jamais serei capaz de descrever como um todo esse feito. E por fim, a professora Tatyane Guimarães, que aceitou o desafio de me acompanhar nesse último procedimento para finalizar essa longa jornada.

Agradecimento em especial aos meus amigos que a vida me presenteou desde cedo e que até hoje me acompanham de pertinho: Marcelle Queiroz e Jéferson Mário, são sem sombra de dúvidas pessoas que sempre e em todos momentos estiverem prestes a

ouvir com muita paciência todos os dramas acadêmicos ou mesmo de compartilhar as mesmas frustrações; Grata por todos os cafés, por todas as conversas, por todos os abraços. Para os amigos que mesmo que não tão presentes, mas que na medida de sua disponibilidade colaboraram com todo esse processo: Danillo Salviano, Anna Carolina, Gabrielle Chaves, Adriana Assis e Pedro Lucena.

Aos amigos que contribuíram pelo crescimento acadêmico dentro dos espaços de extensão, tal como me foi no NEP - Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru, que do ano de 2013 a 2015, vivenciar o NEP me foi a melhor experiência da vida, posso dizer sem pestanejar que mudaram toda minha vida, meu mundo, o modo de enxergar a mim, ao mundo e aos outros; Grata a todas as mulheres-meninas do NEP: Anna Karla, Ana Karenina, Eloísa Slongo, Carol Lopes, Éssica Lima, Samara Monteiro, Júlia Duarte, Emylli Tavares, Iasmim Alves, Jaíne Araújo, Lara Séphora e Mirella França. Aos amigos do grupo Porto do Capim em Ação: José Bruno, Victor Duarte e a Ana Paula.

E por fim, aos meus pais e familiares, sem os quais tudo isso jamais poderia ter sido realizado ou vivenciado de forma integral, sempre foram os maiores pilares da minha educação e da vida, e à vocês dedico toda minha graduação.

"A cidade se encontra
Prostituída
Por aqueles que a usaram
Em busca de uma saída
Ilusora de pessoas
De outros lugares,
A cidade e sua fama
Vai além dos mares"
(A cidade, de Chico Science)

RESUMO

O presente trabalho é fruto da pesquisa e extensão realizada pelo Centro de Referências e Direitos Humanos da UFPB, que atuou nos anos de 2014 a 2016, enquanto eixo jurídico que acompanhava o caso da comunidade do Porto do Capim (PDC), localizada no centro histórico de João Pessoa/PB, durante nossa atuação foi possível estabelecer um vínculo, uma relação de trocas significativas tanto para a Universidade como para a comunidade. O que se pode presenciar na comunidade é um estado de conflito territorial e socioambiental histórico, que veio a ter uma repercussão maior no ano de 2014, onde os moradores e moradoras que residem há mais de 70 anos ali, passaram a sofrer ameaças concretas e iminentes de remoção por parte da Prefeitura Municipal de João Pessoa e demais órgãos públicos, apresentando um projeto de revitalização através dos Programas de Aceleração e Crescimento (PAC) de capitaneamento: PAC - Centro Histórico e PAC - Sanhauá, com objetivo de remover todos os ocupantes do território do Porto do Capim, e em seu lugar construir uma arena turística e cultural. Para esse feito, surgiu a Associação de Mulheres do Porto, formada por mulheres-moradoras da comunidade, desempenhando um papel enfrentamento direto a essas ameaças, em defesa da permanência e manutenção de suas moradias. Dito isso, será analisado tanto as violações aos Direitos Humanos ocorridos nesse processo de revitalização advindo da Prefeitura Municipal e o protagonismo das moradoras do PDC, na luta pela moradia, se atentando para os obstáculos neste percurso.

Palavras-chave: Mulheres. Protagonismo Político. Direito à Cidade. Porto do Capim.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
I. PROCESSO HISTÓRICO DA COMUNIDADE DO PORTO DO CAPIM	13
 APRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE DO PORTO DO CAPIM Processo de ocupação e a infraestrutura da comunidade A centralidade da comunidade e os seus efeitos 	15 15 16
2. DA LINHA DO TREM AO MANGUE: DIVISÕES TERRITORIAIS E IDENTIDADES TRADICIONAIS QUE CARACTERIZAM A COMUNIDADE DO PORTO	17
2.1. A identidade ribeirinha na Comunidade do Porto e as prerrogativas inerentes a essa identidade	18
II. VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DURANTE O PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO	23
1. O CASO DO PORTO DO CAPIM	23
 OCUPAR E RESISTIR: CONTRA A CULTURA DE HIGIENIZAÇÃO SOCIAL O Projeto de Revitalização Prefeitura de João Pessoa é higienista! 	26 28
3. AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS EFETUADAS NA COMUNIDADE DO PORTO DO CAPIM	30
 3.1. Violações apontadas pelo Relatório do CRDH-UFPB 3.1.1. Violações ao patrimônio histórico e cultural (material e imaterial) 3.1.2. Violações socioambiental 	32 34 35
III. MULHERES DO PORTO: A CIDADE É NOSSA!	37
1. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PORTO DO CAPIM 2. PROTAGONISMO DAS MULHERES NESSA LUTA 2.1. Mulher e o Direito à Cidade	39 40 43
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	47

INTRODUÇÃO

Ao entrar na graduação do curso de Bacharel em Direito custou muito achar um nicho com o qual conseguisse me identificar, e assim, de criar uma relação de sentido às coisas que vinham sendo trazidas em sala de aula. Conhecimentos que não (re)edificam o ser ou o reconstroem não me apetecem. Então, era preciso dar um propósito, um objetivo, e nesse feito encontrei o Feminismo - em primeira mão -, e em seguida o Direitos Humanos. Esses dois eixos resultaram num grande novelo de lã, e quanto mais puxava a linha mais caminhos se abriam, e nesses mundos fui construindo o ser político, jurídico e social.

O ensino dentro das quatro paredes de uma sala sempre me saiu precário, logo, era preciso conhecer as extensões e pesquisas que conseguiriam alimentar esse propósito - na graduação é preciso estar se abastecendo constantemente para não se perder. E foi no Centro de Referências de Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (CRDH-UFPB) que encontrei o combustível, dentro do eixo Terra/Território e do Projeto de extensão intitulado como: "Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB: assessoria jurídica popular e direitos humanos na Comunidade do Porto do Capim em João Pessoa/PB".

O grupo de extensão e pesquisa do CRDH com a orientação do professor Hugo Belarmino, era parte integrante de um grande projeto universitário que unificava diversos centros e cursos da universidade, intitulado de Programa "Porto do Capim em Ação". O referido projeto foi contemplado pelo edital do Programa de Extensão Universitária (ProExt) 2015/2016, do Ministério da Educação, tomou a posição de primeiro lugar em nível nacional na linha de pesquisa em Desenvolvimento Urbano, e ainda integrava dentro dele projetos de História e Educação, Requalificação Ambiental, Educação Patrimonial, Memória e Educação, e por fim, o eixo de Assessoria Jurídica Popular, que era onde o CRDH atuava.

Atuar na extensão e na comunidade levou a uma vivência inimaginável. O caso do Porto do Capim é bastante rico em interdisciplinaridade acadêmica e sabedoria popular, a ponto de abrir a possibilidade de trabalhar com esse contexto o Direito à Cidade em sua integralidade, desde os conflitos socioeconômicos territoriais, conflitos entre os direitos fundamentais constitucionais, bem como, problemas estruturais e institucionais da cidade.

Traz em sua singularidade o protagonismo das Mulheres na luta pela moradia e, para além do espaço urbano, a comunidade traz a em sua especificidade características rurais em virtude da sua identidade de comunidade tradicional ribeirinha. Foi possível observar os óbices enfrentados pelas sujeitas e a necessidade de se fazer voz e vez em seu território. Do saber popular podemos recolher toda as tradicionalidades, os costumes e crenças que a comunidade fazia questão de expor.

O Capítulo I retoma o processo histórico de construção e ocupação da Comunidade do Porto do Capim, reconhecendo aquele território como um espaço de conflito de interesses, desde o processo de colonização até a situação atual que é vivenciado pela comunidade que já faz dali um espaço de moradia há mais de 70 anos. O momento histórico que mais se assemelha ao que ocorre nos dias atuais aconteceu em 1920, na qual o Porto ainda era conhecido como Porto do Varadouro e a cidade de João Pessoa era denominada de Nossa Sra. das Neves, aqui assim como na atualidade, o território se viu alvo de iniciativas privadas cominadas com interesse público, se utilizando do erário para o controle e dominação dos espaços para aqueles que detém do poder econômico, e ainda abusando das prerrogativas do Estado distorcendo toda a finalidade do interesse público.

Esse liame temporal nos demonstra para quem é feito a cidade e por quem, e como veremos no decorrer do trabalho, entenderemos a necessidade de se reivindicar o Direito à Cidade. Será destacado a centralidade da comunidade e de como isso incrementa o conflito de interesses, tendo em vista que a cidade é lida como produto, como mercadoria dentro da lógica capitalista, e é através dos processos de urbanização que se perfaz o capital excedente. Ao final do capítulo será ressaltado a especificidade que constitui a comunidade do Porto, que apesar de se encontrar no centro da cidade, em um âmbito predominantemente urbano, estar às margens do Rio Sanhauá e do mangue dá esse sítio características de espaço rural, e ainda a natureza identitária de comunidade tradicional ribeirinha.

No Capítulo II teremos a apresentação do caso do Porto do Capim, que apesar de historicamente ser alvo de conflitos, as ameaças de remoção dos moradores e moradoras e incidências por parte da Prefeitura de João Pessoa que havia arquitetado um Projeto de Revitalização totalmente cunhado de uma cultura higienista e excludente, pois em nenhum momento foi proposto um diálogo, não se ouviu os desejos da comunidade, e

para a Prefeitura parecia ser inconcebível pensar num projeto de revitalização que mantivesse a comunidade ali. Vale salientar que a comunidade do Porto jamais se opôs a ideia da revitalização, e até sentia a necessidade de investimentos na infraestrutura, tendo em vista que em todo esse tempo de ocupação a Prefeitura não tardava na cobrança de impostos, mas em contrapartida não investiu em melhorias sendo até hoje a comunidade carente de saneamento básico, por exemplo, também não era contrária a ideia de abrir a comunidade como ponto turístico e de cultura - sendo neste feito aproveitado todo patrimônio material e imaterial que podem oferecer.

No que concerne às violações aos direitos humanos da comunidade, a esse ponto teremos como base o *Relatório de Violações aos Direitos Humanos no Processo de Implantação do PAC - Cidades Históricas e PAC - Sanhauá¹ na comunidade do Porto do Capim,* produzido pelo Centro de Referências em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (CRDH-UFPB), o documento foi produzido no ano de 2014 - que foi o ano estopim do conflito, onde as ameaças de remoção eram mais iminente. O CRDH-UFPB atuou dentro da Comissão Porto do Capim em Ação², além dele havia outros agentes e movimentos populares engajados em ajudar aos moradores e moradoras nesse processo de resistência e luta, a finalidade da comissão era atender as demandas e defender os interesses da comunidade. O CRDH enquanto eixo jurídico teve o função de acompanhar o caso e de produzir com os demais eixos instrumentos de defesa a serem utilizados âmbito jurídico em prol da comunidade.

No terceiro e último Capítulo teremos o objetivo principal do trabalho, que é destacar o protagonismo das mulheres do Porto do Capim na luta pela moradia, ressaltando desde a instituição da Associação de Mulheres do Porto- que foi instaurada como entidade representativa e combativa nesse processo, sendo bastante simbólico encontrar essas sujeitas no papel de enfrentamento direto à toda uma estrutura de poder como é a representação da figura do Estado. O reconhecimento enquanto sujeitas políticas vêm respaldadas na sua atuação enquanto Associação. Será discutido a necessidade que levou essas sujeitas a estarem na linha de frente dessa pauta, sabendo que na sociedade em que vivemos a mulher é um ser que possui uma multiplicidade de

PAC é um programa nacional, Programa de Aceleração e Crescimento (PAC), criado em 2007, para a execução de grandes obras e infraestruturas nas áreas sociais e urbanas.

Comissão formada em defesa da comunidade do Porto do Capim, no final do ano de 2013, era composta pelos moradores e moradoras da comunidade, pelo Programa Universitário Porto do Capim em Ação, por movimentos sociais e culturais locais.

papéis sociais, e uma singularidade que a coloca como vulnerável em alguns aspectos, e sujeitas tanto à violências simbólicas e de poder estruturais dentro da sistema patriarcal, como sujeitas a violências mais concretas e físicas - que limitam ou tentam limitar seu papel público e político. E como essa necessidade demonstra a importância das mulheres do Porto do Capim estarem atentas a todo o processo de revitalização, a toda e qualquer atividade que venha a alterar a suas relações com o território. A construção da cidade deve-se dá com a participação de todos os sujeitos que a compõem, mas em exclusividade as mulheres, pois estas - como veremos no decorrer do trabalho - serão as mais atingidas em sua vida, seu cotidiano.

Na tarefa de apresentar um tema pertinente para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso em Direito, nada mais me fazia sentido do que trazer os anos de experiência vivenciado na extensão universitária, somado com toda a atuação na comunidade, ambos me proporcionaram mais conhecimentos do que eu possa mensurar. De dentro desses dois mundos eu pude perpassar pelos demasiados temas, como: Diretos Humanos, Direito à Cidade e Municipal, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Feminismo, Sabedoria Popular, e entre outros. E é nessa perspectiva metodológica que se fundamentará o trabalho, com as pesquisas realizadas sobre o tema, na atuação dentro da comunidade enquanto extensionista, trazendo os dados que foram elaborados e coletados pelo Centro de Referências em Direitos Humanos.

Por fim, o trabalho vem trazer um caso verídico de conflito territorial e socioambiental, vivenciado pela comunidade do Porto do Capim, localizada no centro histórico de João Pessoa, contra a Prefeitura Municipal e demais órgãos (Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), e o protagonismo das mulheres, moradoras da comunidade, em defesa de seu território, de suas moradias.

I. PROCESSO HISTÓRICO DA COMUNIDADE DO PORTO DO CAPIM

Antes de adentrarmos a atual realidade que se encontra a comunidade do Porto do Capim se faz necessário uma retomada do processo histórico de sua ocupação. O território é um espaço de identidade e que, segundo Bonnemaison (2000), possui significados biológicos, econômicos, sociais e políticos. Logo, o território é um espaço de poder, de identidade, um espaço social; a ocupação do território desencadeia esse processo de construção identitária, através das relações humanas que são estabelecidas ali, reorganizando ou organizando os espaços com suas novas relações sociais, econômicas e culturais. Para Raffestin (1993) a "territorialização" do espaço ocorre pelo processo de "apropriação", seja ela concreta ou simbólica e são constituídas pelo nosso próprio trabalho ou por meio das relações de poder.

Dito isso, passamos a entender o Porto do Capim como um território de constante conflitos de interesses e que, desde o processo de colonização, foi utilizado pelos portugueses como um instrumento estratégico de defesa militar, onde detinha total controle da foz do Rio Paraíba e conseguia evitar os ataques de outros povos europeus e dos Potiguaras, que segundo a professora Regina C. Gonçalves (2007), eram até então os senhores da terra. Para além de um instrumento de defesa, era também um ótimo polo para estabelecer as trocas mercantis, antes de ser Porto do Capim, o porto era conhecido como Porto do Varadouro, localizado às margens do Rio Sanhauá, que é afluente do Rio Paraíba, e foi nesse ponto que se passou a ser edificada a antiga cidade Nossa Senhora das Neves, a atual João Pessoa.

Com o passar do tempo o Porto do Varadouro foi se solidificando enquanto pólo mercantil bastante ativo e importante, responsável por todo o fluxo da produção local e pelos processos de importação e exportação de mercadorias, esse feito chamou a atenção de muita gente gananciosa, dos demasiados setores (públicos/privados), a ponto de se pôr em risco toda a sua condição natural, mas essa condição de polo ativo perdurou até meados do século XX, onde devido ao crescimento exacerbado, o adensamento populacional às suas margens, bem como a expansão descontrolada da atividade canavieira, a implantação de um projeto surreal de aumentar o Porto do Varadouro gerou a sua desativação e o abandono, e com isso a migração para o Porto de Cabedelo, que

se mantém ativo até hoje (CRDH-UFPB, 2014).

Em meados dos anos 1920, a Paraíba mantinha a política dos coronéis, em que esse pequeno grupo oligárquico tomava as rédeas das decisões "[...] impondo o modo de produção e dispondo dos mandatos parlamentares" (JOFFILY, 1983, p. 24). O presidente Epitácio Pessoa em conjunto com o grupo oligárquico, tinha planos e projetos de tornar o Porto do Varadouro um atracadouro de embarcações Internacionais, alastrando o fluxo e o mercado, porém para Joffily (1983), esse projeto não era só utópico como também uma calamidade e, sem se fazer minuciosos estudos ou mesmo reexames, embasados no projeto de Lucas Bicallho³, seguia em curso um projeto ineficiente, cheios de falhas, mas movidos de muitos interesses; e assim relata o historiador: "A despeito de tão idôneas objeções, as obras prosseguiram no Sanhauá até verem esgotadas as verbas e seu estuário irremediavelmente obstruído" (JOFFILY, 1983, p. 27).

Tamanho foi os esgotamentos dos recursos públicos, sem contar com o desgaste natural, tudo isso para se perfazer um "show de incompetência e de voraz clientelismo exibido na bacia do Sanhauá" (JOFFILY, 1983, p. 29). E esse feito gerou desconfiança do povo para com seus representantes políticos, na qual se olha os partidos como "[...] verdadeiras agências de colocação, manobrando o funcionalismo como clientela eleitoral e pondo a administração a serviço dessa política de um personalismo agressivo [...]" (AZEVEDO, 1943).

Se tornando uma situação insustentável, o projeto para o Porto do Varadouro fora abandonado, e toda a atuação portuária realocada para a cidade de Cabedelo, onde lá foi investido como novo polo mercantil que se encontra em funcionamento até os dias de hoje. Esse processo de transferência ocorreu no ano de 1940, acabou por inativar e improduzir o Porto do Varadouro, afastando toda sua condição de centro mercantil e se alastrando uma desvalorização e abandono por parte do Poder Público e dos investidores privados que ali rondavam (CRDH-UFPB, 2014).

Em um cenário de total esquecimento, o Porto do Varadouro passou a ser ocupado pela camada economicamente mais baixa da sociedade, que se configurava nas famílias dos pescadores e marisqueiros que viviam ao redor, pelos trabalhadores e trabalhadoras que atuavam no antigo porto, e esses sujeitos passaram a ressignificar e reorganizar esse

Engenheiro Civil, da Inspetoria Federal, responsável pelo projeto elaborado para aumentar o Porto do Varadouro e torná-lo internacional.

território com o estabelecimento do vínculo, das relações sociais com o Rio, e até mesmo na restauração do mangue que havia sido soterrado durante as obras do Porto do Varadouro, e com o passar do tempo retornou graças à comunidade e as atividades ali desenvolvidas (CRDH-UFPB, 2014).

[...] ao longo das últimas sete décadas a comunidade se consolidou e se enraizou, mantendo um forte vínculo cultural com o rio e com o mangue, seja por meio das atividades de pesca e de lazer, seja perpetuando os rituais religiosos e festivos que acontecem no local. Apesar de boa parte de suas habitações se encontrarem em área de risco, escondidas atrás dos armazéns e da antiga Alfândega, à beira dos manguezais, quase esquecidas pelo resto da cidade, a comunidade do Porto do Capim ali permanece, até os dias de hoje, viva e pulsante (MORAIS, 2014)

1. APRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE PORTO DO CAPIM

1.1. Processo de Ocupação e a infraestrutura da comunidade

A infraestrutura da Comunidade desde do seu processo de urbanização através da ocupação para fins de moradia até os dias atuais demonstram uma certa precariedade, a ponto de que no século XIX sequer ruas pavimentadas tinha, e somente a partir de 1830 veio apresentar melhorias e investimentos feitos na cidade alta (concentrada na parte do bairro do Centro) e no Porto as melhorias vieram tempos depois, em 1857. Seguindo a linha cronológica, teremos a a tentativa falha de construção do Porto Internacional do Varadouro em 1920 - conforme já foi apresentado. Os bairros do Centro e Varadouro se configurava até 1920 como maior polo comercial, habitacional e cultural, mas com o abandono do Porto do Varadouro a cidade passou por um deslocamento do centro para à orla. (BOAVENTURA, 2016).

Da passagem do abandono para a ocupação do Porto do Varadouro por parte dos antigos trabalhadores que ali atuavam, dos marisqueiros e marisqueiras, e demais imigrantes que também se instalaram ali para fazer morada na década de 40, a comunidade foi se instaurando no local, se constituindo, configurando as relações sociais que legitimam a tutela daquele território, e nesse processo de reconhecimento enquanto comunidade atribuíram o nome de Porto do Capim (GONÇALVES, Helena, 2014).

O relato da moradora da rua do Porto do Capim, Dona Nena, é esclarecedor sobre o processo de ocupação e constituição da relação com o rio quando ela conta sua chegada, ainda pequena, para a comunidade. Inicialmente morando em um pequeno cômodo no trapiche junto com seus pais, ela conta o momento em que

eles e outros imigrantes avaliavam o vazio do cais do porto. Na dúvida da permissão de ocupar, as mulheres se encaminham à Capitânia dos Portos solicitando tal permissão. E com o aval verbal do representante, viu a comunidade constituir os piquetes de definição dos "lotes". Dona Nena conta da dificuldade que seu pai comentou em conseguir erguer uma casa, visto a necessidade do aterro. Ele precisava vencer a altura do cais para que sua casa atingisse a cota da rua. Anos depois, Dona Nena, na condição de responsável pelo lar da família, e sem a presença em vida de seus pais, resolve fazer melhorias no seu lar da vida toda e relata que não elevou a cota da casa para ficar equivalente à da rua, para não se distanciar "nenhum degrau de escada que seja". Seu desejo de que parte do mangue e o rio continuassem constituídos como um quintal, sem distinção entre as partes, casa e natureza. (BOAVENTURA, 2016, p. 16)

A comunidade hoje apresenta uma área habitacional com a presença de comércios bairristas, as moradias em grande parte estão em boas condições estruturais e em locais que não enseja risco, mas há ainda uma parte da população que ainda vive em condições precárias e/ou em locais de riscos. "A margem esquerda do rio Sanhauá presenciou o crescimento de uma comunidade tradicional, que vive 'do rio e para o rio'. Desde então, o esquecido Porto do Capim voltou a ser utilizado, cumprindo novamente função estuarina" (BOAVENTURA, 2016, p. 16), com a retomada da função do Porto os moradores e moradoras passaram a desenvolver atividades de pesca e lazer no Rio e no Mangue. O que se pode presenciar é todo um grupo de pessoas que passou a reabilitar, a dar vida para um espaço que foi duramente esquecido e abandonado por motivos egoístas, visto que não lhes eram mais de serventia em virtude dos danos que eles mesmos causaram.

1.2. A centralidade da comunidade e os seus efeitos

Como visto, não é de hoje que o território da comunidade é objeto de disputa territorial, e o caso que se apresenta nos dias atuais não foge dessa característica. A comunidade do Porto do Capim localizada no Centro Histórico da cidade de João Pessoa, veio a ser tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) somente no ano de 2007, a localização da comunidade é bastante central, o que possibilita aos moradores e moradoras fácil acesso ao polo comercial e administrativo da cidade, além de dispor de grande oferta de meios de transporte. Aos arredores existe o terminal de integração de ônibus, a estação ferroviária (que liga a cidade de João Pessoa às cidades de Cabedelo, Bayeux e Santa Rita) e a estação rodoviária, facilitando o deslocamento.

Nesse processo de ocupação é essencial a utilização do espaço em toda sua

integralidade e os moradores e moradoras do Porto do Capim (PDC) não o fazem de forma diferente; se aproveitando do espaço central, estabelecem ali não só um vínculo de moradia e relações sociais, mas também como relação de trabalho e fonte de renda para sua subsistência. Além das casas, podemos encontrar oficinas mecânicas, grandes madeireiras que empregam grande parte dos moradores, os pequenos comércios locais e ainda, trabalhadores que exercem a atividade de pesca no Rio Sanhauá e no mangue - os pescadores e pescadoras, os marisqueiros e marisqueiras.

Para além da centralidade da comunidade, o que vem chamando atenção hoje no Porto do Capim é a paisagem que ele proporciona, como o pôr-do-sol que, além de atração turística central, virou mercadoria. A paisagem, conforme Regina Gonçalves e Ilana Kiyotani (2014), tecida de ações e consequências, escolhas ou imposições sociais, apresentam ao observador algo além de formas, elas revelam símbolos. O centro histórico hoje também conta como um grande ponto de cultura, onde há muito investimento privado, são diversos bares e casas de festas, mas que atuam numa perspectiva mercadológica e quase nunca dialogam com a comunidade do Porto, poucos são os movimentos culturais do Centro Histórico que se preocupam em estabelecer esse diálogo, e que inclusive atuaram no processo de resistência quando o caso do Porto do Capim veio a eclodir.

2. DA LINHA DO TREM AO MANGUE: DIVISÕES TERRITORIAIS E IDENTIDADES TRADICIONAIS QUE CARACTERIZAM A COMUNIDADE DO PORTO

A comunidade do Porto do Capim, apesar de localizada na parte central da cidade de João Pessoa, também fica às margens do Rio Sanhauá e do mangue, e isso confere à comunidade uma característica que foge à regra de um espaço meramente urbano. O processo de nomeação para determinar a especificidade da comunidade, atribuindo certo conceito ou identidade não depende de elementos ou atributos de fatores externos, ou seja não é a lei ou doutrina que vai determinar isso.

No ano de 1989 foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro o princípio da autodeterminação, afastando então os fatores ou atributos externos, reconhecendo que quem determina a sua identidade é a própria comunidade e/ou coletividade; o princípio foi fruto da 76° Conferência da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que aconteceu

em Genebra através da Convenção 169, vindo a tratar especialmente sobre os povos tradicionais; o Brasil veio a se tornar signatário do documento gerado na convenção através da promulgação do Decreto presidencial de N° 5.051/2004.

Muito se discute sobre o processo de autodeterminação, a forma ao qual é realizado esse processo ou até que ponto é reconhecido a identidade incorporada. Se tomarmos o conceito de comunidade, encontramos diversos autores, tais como Gusfield (1975) que, ao analisar o conceito de comunidade, a descreve com dois usos principais: a) uso no sentido territorial e b) uso no sentido relacional. O autor ressalta pontos de qualidade ou de caráter dos relacionamentos sociais. Sem fazer referência à localização, ele passa a caracterizá-la não pelo espaço geográfico, mas sim pelas relações sociais que se estabelecem no contexto comunitário.

Quanto à identidade podemos entender como um mecanismo ou instrumento de reconhecimento de si e dos outros, e esse reconhecimento e/ou auto-afirmação de si gera a identidade, vejamos o que diz Teixeira, Fonseca e Casseb (2009):

A percepção de si e dos outros é um problema enfrentado cotidianamente em todas as sociedades, com os mais graves tipos de implicação. O estado e as sociedades modernas [...] formulam um amplo processo de estruturação das identidades a partir de três grandes pressupostos: o indivíduo, a classe e a nação.

2.1. A identidade ribeirinha na Comunidade do Porto e as prerrogativas inerentes à essa identidade

A autoafirmação enquanto comunidade tradicional ribeirinha é ato político e jurídico, a ser utilizado como instrumento de defesa por parte da comunidade do Porto contra a Prefeitura, e assim temos que "definir a identidade é um ato jurídico de classificação e delimitação, por meio do qual se separam 'nós' e 'eles'. Corresponde ao poder de traçar fronteiras, de delimitar territórios físicos e simbólicos e de fazer e desfazer comunidades" (CRDH-UFPB, 2014, p. 12). O reconhecimento do pertencimento gera a representação e por si só a legitimação. E quando falamos de comunidades tradicionais há de se atentar aos elementos somatórios ao sistema de identificação, por exemplo, a comunidade ribeirinha requer o Rio como critério, e a partir dele as pessoas estabelecem uma relação.

tema do rio e de outras referências espaciais/territoriais como atributos fundantes de sua identidade cultural. Aliás, há que se reconhecer que o rio é um elemento agregador usado como critério para unir pessoas em volta de um grupo humano e a permanência da comunidade à sua margem se coloca como um interesse daquele grupo social. A unidade política em torno da qual um grupo social permanece coeso é a principal característica daquilo que a antropologia contemporânea tem tratado como "grupo étnico". As formas como esses grupos sociais mantêm-se agregados fazem da identidade étnica um elemento fundamental, se não o principal, na preservação dos interesses daquela coletividade e na reivindicação do direito de serem alcançados por uma justiça redistributiva material e pela ampliação do alcance da cidadania efetiva. (CRDH-UFPB, 2014, p. 12-13).

Em prol do reconhecimento social enquanto comunidade tradicional ribeirinha é realizado um manifesto popular elaborado Programa de Extensão Universitária (PROEXT) - Porto do Capim em Ação que era a grande rede ao qual o CRDH-UFPB estava inserido, pedindo não só o reconhecimento oficial e institucional da identidade ribeirinha da comunidade, como também se atentou a todas as demandas da comunidade, como por exemplo a manutenção e permanência das moradias que não se encontravam em área de risco. O manifesto foi realizado em maio de 2015, e gerou bons resultados, tendo em vista que com a mobilização popular, o Ministério Público Federal encaminhou um Analista Pericial em Antropologia, Ivan Soares Farias, que produziu o Parecer Técnico Antropológico nº 03/2015, reconhecendo a comunidade do Porto do Capim enquanto uma comunidade tradicional e ribeirinha:

Assim, as famílias que constituem a comunidade que ocupa tradicionalmente a região do Porto do Capim e se utiliza de recursos naturais como condição de subsistência para a sua reprodução física, social e econômica, recorrendo a conhecimentos herdados por tradição e reproduzidos por gerações, devem ser identificadas como tradicionais nos termos do decreto, mais especificamente como pertencentes a uma comunidade ribeirinha. (FARIAS, 2015, p. 8)

Ao reconhecer e assumir a identidade de comunidade tradicional ribeirinha foi garantida a comunidade de Porto do Capim mais segurança jurídica em face da Convenção 169 da OIT e do Decreto 6.040/2007. Esses instrumentos jurídicos nos fornecem desde a sua conceituação até às prerrogativas asseguradas, bem como determinará a sua regulamentação formalizando a sua aplicação pelos grupos socioculturais. No art. 3° do Decreto 6.040/07, por exemplo, considera-se comunidade tradicional aquele que possui "formas próprias de organização social, que ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social,

religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

A prerrogativa que mais interessa à comunidade do Porto é a que ficou instituída no art. 6° da Convenção 169 da OIT e que assegura a todos os povos e comunidades tradicionais o direito a consulta prévia, ou seja, toda e qualquer alteração administrativa ou até mesmo legislativa a ser feita em relação a este território, e que venham a afetá-lo diretamente, deve ser comunicada e consultada previamente. Trata-se de um mecanismo obrigatório, as modificações efetuadas dentro da comunidade do Porto, por exemplo, deveriam ter sido, desde antes de sua iniciação, antes de ter sido dado forma ao processo licitatório para a formulação de projetos de revitalização, antes de tudo isso, a Prefeitura tinha a obrigação de comunicar à comunidade, abrindo espaço para a participação popular e acolhimento dos interesses e vontade da comunidade. A violação dessa garantia deslegitima todo o projeto apresentado pela Prefeitura.

Apesar do instrumento ser bem recente, já temos precedentes jurisprudenciais:

CONSTITUCIONAL. REMANESCENTES DE COMUNIDADES DE QUILOMBOS. ART. 68-ADCT. DECRETO Nº 4.887/2003. CONVENÇÃO Nº 169-0IT.

(...)4. CONVENÇÃO Nº 169-OIT. Plena aplicabilidade do tratado internacional de proteção de "comunidades tradicionais", não destoando o Decreto nº 4.887/2003 de seus parâmetros fundamentais: a) auto-atribuição das comunidades envolvidas; b) a conceituação de territorialidade como garantidora de direitos culturais; c) o reconhecimento da plurietnicidade nacional. (TRF – 4ª Região. Agravo de Instrumento n.º 2008.04.00.010160-5/PR).

Trechos da Sentença: O reconhecimento de direitos específicos às comunidades quilombolas é algo relativamente recente no Brasil. Os avanços ocorrem muito lentamente e em meio a períodos de retrocessos e de paralisia das titulações. Somente com o artigo 68 da ADCT da Constituição de 1988 foi assegurado o direito "aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos". (...) No plano internacional, Eva Thorne (Thorne, Eva. "A questão política do direito à terra na Afro-América Latina". Brandeis University, 2003), destaca que vários países latino-americanos reconheceram em suas Constituições mais recentes o direito à terra de afro-latinos (conhecidos como quilombolas no Brasil, cimarrones na Colômbia e creoles e garífunas na América Central), que vêm ocupando suas terras tradicionais por várias gerações. A Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, assegura aos grupos e comunidades tradicionais (indígenas e tribais) prevê o direito de autodeterminação dos povos, ou seja, as próprias comunidades podem se auto-definirem. A partir do decreto nº 4.887/2003, foi concedido a essas populações o direito à auto-atribuição como único critério para identificação das comunidades quilombolas. (Mandado de Segurança Nº 2008.70.09.002352-4/PR). Trechos da Sentença: (...) Na interpretação das normas constitucionais há que se ter em conta: a) a unidade da Constituição, de modo que a "Constituição deve ser interpretada de forma a evitar contradições (antinomias, antagonismos) entre as suas normas" (CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e teoria da Constituição. 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003, p. 1223); b) a máxima efetividade, de forma que a uma "norma constitucional deve ser atribuído o sentido que maior eficácia lhe dê" (p. 1224); c) a concordância prática, que impõe a coordenação e combinação dos bens jurídicos em conflito de forma a evitar o sacrifício (total) de uns em relação a outros" (p. 1225). (...) Isto já seria suficiente para a descaracterização, preliminar, da inconstitucionalidade. Ocorre que o Decreto questionado foi expedido em 20-11-2003, quando já estava em vigor, no âmbito normativo interno, a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 19-06-2002 por meio do Decreto Legislativo nº 142/2002. A referida Convenção não versa apenas sobre povos indígenas, mas também sobre outros povos "cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial". Destaque-se que o artigo 14 da Convenção 169 prevê expressamente o direito à propriedade das terras tradicionalmente ocupadas, além de contemplar a obrigação dos Estados de instituírem "procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados". Daí porque, pode-se afirmar que a Convenção 169 também confere suporte normativo para a edição do Decreto 4.887/03. (Ação Ordinária nº 2008.85.00.001626-6/SE).

Para além da consulta prévia, a caracterização identitária de comunidade tradicional também gera a devida atenção que os entes federativos devem dar, conforme a Convenção 169 da OIT, quanto a relação dos povos com os seus respectivos territórios, a cultura e as tradicionalidades que ali se perfazem, bem como, se atentar ao que diz o art. 14:

Artigo 14, Convenção 169 da OIT

- 1. Os direitos de propriedade e posse de terras tradicionalmente ocupadas pelos povos interessados deverão ser reconhecidos. Além disso, quando justificado, medidas deverão ser tomadas para salvaguardar o direito dos povos interessados de usar terras não exclusivamente ocupadas por eles às quais tenham tido acesso tradicionalmente para desenvolver atividades tradicionais e de subsistência. Nesse contexto, a situação de povos nômades e agricultores itinerantes deverá ser objeto de uma atenção particular.
- 2. Os governos tomarão as medidas necessárias para identificar terras tradicionalmente ocupadas pelos povos interessados e garantir a efetiva proteção de seus direitos de propriedade e posse.
- 3. Procedimentos adequados deverão ser estabelecidos no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar controvérsias decorrentes de reivindicações por terras apresentadas pelos povos interessados. (OIT. Convenção 169, 1989).

A comunidade do Porto traz toda essa especificidade, toda essa correlação com Rio, estabelecendo não só atividades como a pesca, a catação de mariscos e caranguejos no mangue, que serve tanto para o sustento como para fonte de renda dos moradores e moradoras, bem como, já é tradição na comunidade a realização da procissão da Nossa Senhora das Neves⁴, que envolve a cultura, a tradição e a própria

Um rito religioso tradicional na comunidade, que acontece todo dia 08 de dezembro, onde os moradores e moradoras seguem de barco da Igreja São Frei Pedro Gonçalves até a Ilha da Santa

religiosidade da comunidade.



Imagem 1: Porto do Capim - Procissão de Nossa Senhora da Conceição (2012). Foto: Julia Scaglioni.

II. VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DURANTE O PROCESSO DE REVITALIZAÇÃO

O CASO DO PORTO DO CAPIM

O projeto de revitalização no Porto do Capim é pensado desde 1990, quando o governo Federal, o Estado da Paraíba e o Município de João Pessoa em parceria com o governo da Espanha propõe o "Projeto de Revitalização do Antigo Porto do Capim", que já vinha com o objetivo de remover a população e a instalação de um complexo turístico que viria a tomar o seu lugar. Desde então a comunidade vive assombrada com essas ameaças de remoção (BOAVENTURA, 2016).

O projeto prevê a relocação das famílias que vivem nas áreas Porto do Capim e na Vila Nassau para implantar uma grande arena de eventos. Esse projeto traz o pesadelo da relocação para a comunidade ribeirinha. Surge, a partir deste momento, pela primeira vez, um conflito entre o poder público e a comunidade ocupante do Porto. A comunidade passa a se ver ameaçada do seu modo de vida, das relações de vizinhança, das tradições e convivências com o rio. (BOAVENTURA, 2016, p. 18).

O convênio acaba que por se extinguir no ano de 2000, e todos os projetos pensados ficam estagnados (GONÇALVES, Helena, 2014). Até que em 2010 retomam com o capitaneamento advindos dos Programas de Aceleração de Crescimento (PAC): PAC - Sanhauá e PAC - Cidades Históricas, arquitetados com os mesmos objetivos de realocação da comunidade e a construção do complexo turístico e cultural, ou seja, uma arena de eventos em seu lugar (BOAVENTURA, 2016). Diferentemente do que aconteceu nos anos 90, o projeto em 2010 foi tomando mais corpo e se materializando, a ponto de que as ameaças ficaram mais eminentes na comunidade. De modo que potencializados com o interesse privado e investidos de recursos públicos e internacionais, a Prefeitura Municipal de João Pessoa se viu munida para interferir na comunidade de forma mais incisiva, e sem se atentar para o cuidado com a população, dando margem para as violações aos direitos humanos dessa comunidade.

Então em 2012, são retomadas as investidas de intervenção no Porto do Capim com "PAC: Sanhauá: Dignidades as famílias e o rio à cidade" e "PAC: Cidades

Históricas", prevendo a revitalização em 11km do rio e relocação da famílias para habitações de interesse social com 42m², projeto proposto pela Prefeitura Municipal de João Pessoa baseado no anterior. Retorna assim a ameaça de suprimir do Porto do Capim uma comunidade com mais de 70 anos de ocupação neste momento. (BOAVENTURA, 2016, p. 18)

A comunidade do Porto do Capim tem mais de 70 anos de ocupação e resistência e, em todo esse tempo, pouquíssimos investimentos ou melhorias foram efetuadas na comunidade por parte do poder público, e isso fica nítido quando observado o quão ela é carente de serviços básicos tais como: saneamento, coleta de lixo e afins, mas não se tardava a cobrança de tributos, para essa atividade fiscal a comunidade era vista e reconhecida, mas para atender as necessidades da comunidade ou colocá-la sobre ameaças de remoção com o discurso que viria a deslegitimar toda a comunidade com a escusa de que aquele território pertencia à União, reverberando um comportamento bastante seletivo, conforme diz a professora Araci Silva (2015):

A escassez de investimentos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa sempre foi baseada, ao nível do discurso, no fato da comunidade está localizada em área de domínio da União. No entanto, o poder público que não reconhece aquela população como parte da sociedade é o mesmo que viabiliza a cobrança de taxas de abastecimento d'água, e de energia elétrica, ou seja, quando se trata do pagamento de impostos e tributos ela é reconhecida como parte da cidade, caso contrário, quando se trata dos direitos de cidadania e das obrigações do poder público, não. (SILVA, 2015, p. 2246)

A verdadeira escusa da Prefeitura Municipal de João Pessoa em não investir em melhorias na comunidade é que seu interesse é outro. Segundo a Superintendência do Patrimônio da União (SPU) o território que até então era de domínio da União foi cedido para o Município no ano de 2011, a partir disso a Prefeitura apresentou seu Projeto de Revitalização com a finalidade de instaurar no local uma arena de eventos, um complexo turístico e cultural, bem como a requalificação de edifícios abandonados - prédios e armazéns públicos - que viriam a ser utilizados como museus (CRDH-UFPB, 2014).

O projeto arquitetado pela Prefeitura, em 2010, gerou um sentimento de insegurança e instabilidade na comunidade, que por sua vez não recebiam nenhum respaldo do poder público, e quando os agentes da Prefeitura visitavam a comunidade não se preocupava em dialogar com a população ou sequer saber dos seus interesses, era sempre para impor a saída dos moradores, em uma reunião com a SPU, a secretária municipal de habitação da época, Maria do Socorro Gadelha, informou "o intento de

realização do projeto habitacional para realocação da comunidade, com recursos oriundos do programa Minha Casa Minha Vida, do governo federal. [...] a proposta do município era colocar as pessoas para morarem em apartamentos de 49 m²." (CRDH-UFPB, 2014, p. 8).

Não bastando a atuação abusiva e excludente da Prefeitura em orquestrar a remoção de toda uma comunidade que habitava aquele território há mais de 70 anos, a construção da arena de eventos pensada em seu Projeto viria a aterrar o mangue com uma esplanada de concreto ao qual os moradores e moradoras apelidaram de "concretão", sendo o mangue uma de área de preservação permanente, e seu aterro uma ofensa ao direito do meio ambiente equilibrado e à preservação da biodiversidade. Vejamos a imagem apresentada no projeto no processo licitatório, TP 33010/2014:



Imagem 2: A arena de eventos, o "concretão", que a PMJP pretende implantar no lugar das casas dos moradores e por cima do manguezal. Fonte: imagem extraída do termo de referência do edital TP 33010/2014.

Não se dizia onde seriam construídos esses apartamentos ou quando seriam, nem mesmo se preocupava se essas futuras habitações viriam a atender a necessidade ou a estrutura familiar da comunidade, e segundo Araci Silva (2015):

[...] o projeto das futuras habitações também não atende às necessidades dos

moradores, por não levar em consideração o tamanho das famílias ao propor tipologias com a mesma área e mesmo programa de necessidades; por não prever espaços para ampliações futuras para que as famílias os adequem às suas demandas e, finalmente, por ser constituído de unidades verticalizadas, sem levar em conta que muitos moradores atualmente praticam atividades de subsistência no terreno de suas residências, e que, para isso, necessitam de um contato com o solo, enquanto outros têm uma relação direta com o rio e o mangue como pescadores, marisqueiros, catadores de caranguejos e barqueiros. (SILVA, 2015, p. 2247).

Desde o processo licitatório, nada foi feito com a devida publicidade, a comunidade só foi procurada para ser informada do interesse de removê-los/as dali, com a justificativa de que o território passou a pertencer ao Município no ano de 2011 (CRDH-UFPB, 2014). O caso veio a estourar no ano de 2014, e assim foi impreterível a atenção da comunidade representada nesse processo pela Associação de Mulheres do Porto que viria a servir como entidade legítima em defesa dos interesses da comunidade, e ainda contando com a Comissão Porto do Capim em Ação como instrumentos de resistência e enfrentamento contra os ataques advindo do Poder Público.

Só recentemente, a comunidade tomou conhecimento da existência de um Inquérito Civil, a partir da provocação da Comissão de Defesa do Centro Histórico com o propósito de sua remoção, desde 2008. Aspecto, no mínimo, estranho, é o fato de que há pessoas que fizeram parte da referida comissão, já extinta, a qual teria elaborado o projeto para revitalização do Centro Histórico em vias de execução, e que hoje estariam ocupando cargos de chefia nos órgãos destinados à análise dos projetos. Assim aqueles que elaboraram o projeto hoje estão a analisar sua regularidade e viabilidade. (CRDH-UFPB, 2014, p. 9-10).

2. OCUPAR E RESISTIR: CONTRA A CULTURA DE HIGIENIZAÇÃO SOCIAL

Neste capítulo procuramos nos debruçar contra a cultura higienista que vem se instalando nas políticas urbanas sociais, reiterando uma prática elitista, excludente e de privilégios. O direito à cidade vem questionar a quem e para quem pertence a cidade, e como se deveria dar a sua constituição e manutenção. O professor David Harvey (2014) já aponta em como o capital tem historicamente uma relação direta com os processos de urbanização, ao dizer que:

Reivindicar o direito à cidade no sentido que aqui proponho equivale a reivindicar algum tipo de poder configurador sobre os processos de urbanização, sobre o modo como nossas cidades são feitas e refeitas, e pressupõe fazê-lo de maneira radical e fundamental. Desde que passaram a existir, as cidades surgiram da

concentração geográfica e social de um excedente de produção. A urbanização sempre foi, portanto, algum tipo de fenômeno de classe, uma vez que os excedentes são extraídos de algum lugar ou de alguém, enquanto o controle sobre o uso desse lucro acumulado costuma pertencer nas mãos de poucos (como uma oligarquia religiosa ou um poeta guerreiro com ambições imperiais). [...]. O capitalismo fundamenta-se, como nos diz Marx, na eterna busca de mais-valia (lucro). Contudo, para produzir mais valia, os capitalistas têm de produzir excedentes de produção. Isso significa que o capitalismo está eternamente produzindo os excedentes de produção exigidos pela urbanização. A relação inversa também se aplica. O capitalismo precisa da urbanização para absorver o excedente de produção que nunca deixa de produzir. Dessa maneira, surge uma ligação íntima entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. (HARVEY, 2014, p. 30)

O termo gentrificação foi originariamente construído pela socióloga britânica Ruth Glass (1964) que denunciava a prática reiterada pelo mercado imobiliário em fazer a marginalização da população mais pobre dos centros urbanos para em seu lugar colocar a população mais abastada, com o sistema de supervalorização do território através das mudanças estruturais, a ponto de que somente determinado grupo social-econômico conseguisse se manter ali. O geógrafo escocês, Neil Smith (2006), aponta que a cultura de gentrificação vem com a "limpeza social" somado a "reabilitação territorial" - ao qual podemos entender ser os programas de revitalização dos centros urbanos apresentados nessa nova política de urbanização, e ainda ele diz que:

O desenvolvimento imobiliário urbano – a gentrificação em sentido amplo – tornouse agora um motor central da expansão econômica da cidade, um setor central da economia urbana. No contexto de um mundo recentemente globalizado, a "regeneração urbana" representa uma estratégia central na competição entre as diferentes aglomerações urbanas. Assim como na globalização, estamos em presença de uma espécie de anônima lógica econômica, e a oposição a tal transformação global e urbana terá um papel crucial na orientação que tomarão os novos espaços. (SMITH, 2006, p. 85)

Smith (2006) trabalha com três ondas da gentrificação: a) primeira onda, que consiste na gentrificação esporádica, na qual as pessoas é quem moldam os espaços, valorizando-os ou não, tendo como referencial a situação econômica do sujeito; b) a segunda onda, consiste na gentrificação consolidada, aqui é o próprio mercado imobiliário que perfaz o modelo, e ele atua em conjunto com o poder público através dos recursos públicos, no formato "aliança público-privado"; c) terceira onda, é a gentrificação generalizada, é o *boom*⁵ *imobiliário*, na qual investimentos de diversas áreas atuam nesse

-

⁵ Termo utilizado para caracterizar um desenvolvimento acelerado de determinada atividade econômica

espaço, pode-se se dizer que acontece uma hipsterização⁶, as cidades e bairros viram mercadoria com marca determinada.

Conforme o termo trabalhado acima, está mais que evidente que os processos de gentrificação andam em conformidade com o sistema capitalista, e diversos são os autores que conseguem demonstrar que historicamente a política de urbanização vem sendo moldada conforme o excedente do capital, desde Engels (1887) quando em sua obra "sobre a questão da moradia" ele relata a falha tentativa estatal de resolver o problema da escassez de moradia, através de políticas públicas habitacionais cominadas com o mercado imobiliário daquela época, para restaurar a Alemanha que se encontrava em um período pós-guerra e enfrentando uma crise financeira, política e social; a David Harvey (2014) que na mesma perspectiva marxista vem denunciar o sistema capitalista como propulsor dessa política higienista, e ele diz:

Isso significa que o capitalismo está eternamente produzindo os excedentes de produção exigidos pela urbanização. a relação inversa também se aplica. O capitalismo precisa da urbanização para absorver o excedente de produção que nunca deixa de produzir. Dessa maneira surge uma ligação íntima entre o desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. (HARVEY, 2014, p. 30, grifos nossos).

2.1. O Projeto de Revitalização da Prefeitura de João Pessoa é higienista!

É extremamente válido nessas ocasiões se questionar para quem serve o projeto de revitalização pensado pela Prefeitura de João Pessoa e qual a sua serventia? Ou mesmo se perguntar o porquê da Prefeitura sequer ter dado a oportunidade de se pensar e de se fazer um projeto que viesse abarcar a comunidade, abrindo portas tanto para a finalidade pensada no projeto inicial, de tornar o Porto do Capim um ponto turístico e de cultura, mas também de fornecer aos moradores e moradoras dali um ambiente de moradia digna.

Feita essa contextualização podemos começar a apontar em como o Projeto de Revitalização elaborado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP) para ser aplicado na comunidade do Porto do Capim perfaz de modo clarividente uma cultura de

_

Termo utilizado para o processo de gentrificação que se preocupam somente com a estética do lugar e não com as pessoas, é um método "clean" de limpeza, de bairro "limpo", os bairros e a cidade viram mercadoria para marcas específicas, e o interessante é que por ser uma "cultura" alternativa, é muito interligada a população jovem.

gentrificação social, e se formos enquadrar nas ondas que o geógrafo Smith (2006) trabalha, o projeto vinha de início com um processo de gentrificação consolidada, na qual o poder público cominado com o os sujeitos e o interesse privado, viria a retirar toda uma comunidade para remoldar a sua utilidade e sua finalidade, determinando para quem serviria aquele espaço; e por começar pela gentrificação consolidada tudo leva a crer que o processo de gentrificação generalizada não demoraria muito a se instalar logo em seguida, em que determinadas marcas e investidores tomaria mais interesses pelo Porto do Capim, e fazer de lá um local mais "privativo".

Podemos dizer que o Projeto de Revitalização da PMJP é higienista (vide Imagem n° 1), e isso é confirmado pelos seguintes apontamentos feitos no Relatório de Violações dos Direitos Humanos produzido pelo CRDH (2014):

- A. O projeto vinha com a intenção de retirar todos os moradores e moradoras para a instalação de um complexo turístico, uma arena para eventos culturais.
- B. O projeto em nenhum momento procurou dialogar ou inserir a população em sua elaboração.
- C. Já haviam sido lançados duas licitações pela PMJP, as TP 33003 e TP 33010 sendo estimado um valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais) destinados ao PDC.

Desses pontos, conclui-se que com a retirada dos moradores e moradoras a Prefeitura perfaz a "limpeza social" em conjunto com a "reabilitação territorial" na atribuição de um complexo turístico, ou seja, delimitando para quem serve e quem pode estar ali, e destinado para qual finalidade será utilizada aquele território. Ao saber que não se preocupou em dialogar com a comunidade, ou sequer se pensou um projeto que a inserisse, também reitera essa mesma prática higienista. E os processos licitatórios e as verbas ali demonstradas é a prova de que não é a ausência de recurso, o problema é a finalidade o interesse público que está sendo desviado para beneficiar o capital, ao invés de se atentar e de resguardar os interesses de toda uma comunidade que inclusive é tarefa e dever do poder público. Quando se passa a distorcer a finalidade pública, o que

acontece é a transformação da qualidade de vida urbana passa a ser vendida como mercadoria, perdendo então sua natureza de direito fundamental, e nessa prática vai se alimentando uma cultura consumista sobre os argumentos de "novo urbanismo":

Sob este enfoque - e como exemplo dessa nefasta organização de mercado em âmbito global atuando na conformação dos processos de urbanização - temos quase sempre a submissão do próprio direito humano à moradia adequada aos interesses de expansão do capital. São construções de acesso restrito ao público de elevadas características de renda, processos de retirada de comunidades locais a partir de projetos delineados pelo próprio poder público, suburbanização e formação nas cidades de conflitos urbanos e fundiários, de uns tempos para cá inclusive com intervenções capitaneadas pelo próprio Estado sob a falácia de políticas públicas inclusivas, mas que acabam por corroborar com os processos de exclusão social de comunidades inteiras (Harvey, 2008). (MORAIS; LINS; NASCIMENTO, 2016)

3. AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS EFETUADAS NA COMUNIDADE DO PORTO DO CAPIM

Apresentado o caso do Porto do Capim, configurado como um conflito urbanoterritorial, bem como conflito socioambiental, no remonte de sua natureza urbana e rural, que perfaz toda essa cultura de gentrificação social, conforme já explicitado acima, analisaremos as violações apontadas e analisadas pelo Relatório de Violações aos Direitos Humanos no processo de implantação PAC - Sanhauá e PAC - Cidades Históricas na Comunidade do Porto do Capim elaborado pelo CRDH-UFPB, no ano de 2014.

Para ínicio de conversa, podemos visualizar que se aproveitando de seu papel enquanto Poder Público, a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP) e a Superintendência do Patrimônio da União (SPU), abusou de seus poderes e atribuições, pressionando, intimidando e assediando a comunidade do Porto para para a implementação de um Projeto decorrente de um processo licitatório - que podemos até mesmo questionar a legitimidade ou a legalidade desse procedimento - para a realização de um projeto de revitalização na Comunidade do Porto que não dialogava com a população ou sequer tinha o interesse de fazê-lo.

Até o momento foram lançadas duas licitações pela prefeitura municipal, TP 33003 e TP 33010, integralizando valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), estando estimado para ser aplicado na área do Porto do Capim o valor de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), recurso oriundo do PAC Cidades Históricas, de acordo com repasse feito pelo superintendente do IPHAN/PB, Cláudio Nogueira.

Importa observar que a caracterização pela prefeitura dos usos atuais do espaço por parte dos moradores do Porto do Capim, tanto em palestras para propagandear o projeto, como também em documentos públicos, demonstra o preconceito de classe subjacente à ideia de substituição das moradias pela implantação de uma arena de eventos e usos privados do espaço, focados no turismo negocial. O uso de termos ofensivos e expressões com o propósito de desvalorização dos ribeirinhos, designados de "favela", "comunidade descaracterizada", "inquilinos sem raiz no local" é feito por parte da prefeitura municipal (ver: anexo 2 da Tomada de preços 33010) e só pode ser compreendido à luz da leitura do interesse econômico implícito à ação dos agentes de governo. (CRDH-UFPB, 2014, p. 9, grifos nossos).

A doutrina jurídica é insuficiente para se fazer uma análise concreta dos conflitos socioambientais, e isso ressalta a necessidade de aplicar uma perspectiva interdisciplinar nas análises jurídicas, para que se possa fazer uma melhor compreensão da realidade social e também das consequências dessa interpretação no contexto prático, ou seja, na realização da aplicação do Direito ou da defesa dele. Diante disso, a universidade e principalmente o CRDH-UFPB, que acompanhavam e estudavam a comunidade e o conflito ali instaurado, reiterou a interdisciplinaridade:

A imersão dos pesquisadores nas vivências e contextos daquela comunidade tradicional deu ensejo à construção e ao aprofundamento de diálogos interdisciplinares que fortaleceram o caráter institucional de garantias dos seus direitos territoriais, ambientais, culturais, habitacionais e patrimoniais, que restaram instrumentalizados através de acompanhamento técnico jurídico. (LINS; NASCIMENTO, 2017)

Neste ponto vamos trabalhar as questões jurídicas do caso, e será necessário se atentar para as funções do Estado, até que ponto ele pode intervir num direito individual ou no direito de um coletivo/comunidade. No âmbito do Direito Administrativo o Estado é gerido pelo princípio da Supremacia do Interesse Público, e isso garante a ele e a seus entes federativos certas prerrogativas/garantias, bem como o poder de agir de forma unilateral quando ele vem a defender o seu próprio interesse ou quando vem defender o interesse de uma coletividade, ou seja, ele poderá em certas situações agir de forma mais autoritária para proteger a natureza estatal ou para defender o interesse público de uma coletividade, tanto que para Maria Sylvia Zanella di Pietro (2006), a expressão regime jurídico administrativo é:

Regime jurídico administrativo é reservada tão-somente para abranger o conjunto de traços, de conotações que tipificam o Direito Administrativo, colocando a Administração Pública numa posição privilegiada, vertical, na relação jurídico-administrativa. Basicamente pode-se dizer que o regime administrativo se resume a duas palavras apenas: prerrogativas e sujeições. (PIETRO, 2006, p. 64)

E sabendo desses princípios e limitações que gozam a Administração Pública, pode-se se avaliar como tanto a figura da Prefeitura, que atua como ente da administração pública municipal direta, passou de seus limites ao impor na comunidade seus interesses de modo a não respeitar as famílias que ali ocupam, a não respeitar os direitos dessas pessoas. A análise do caso não pode ser distanciada, é preciso saber em que resultaria a implantação real desse projeto pensado pela PMJP, em primeiro caso estamos falando de uma comunidade que abriga em torno, dados parciais apresentados pela professora Araci Silva (2015): "temos um número de famílias residentes na área: 307 em torno de 2.400 pessoas, número de famílias conviventes: 91", e que residem nesse território há mais de 70 anos, estamos falando de vidas e de moradia, isso afetaria todo o cotidiano dessas pessoas, sem contar que isso certamente afetaria suas relações de trabalho e por consequência a fonte de renda.

3.1. Violações apontadas pelo Relatório do CRDH-UFPB

No que tange às violações administrativas, todo procedimento licitatório, principalmente esses de grande porte e que venham a se fazer de obras precisam efetuar um estudo prévio apresentando alternativas de menor impacto social, urbanístico, ambiental, territorial e patrimonial (CRDH-UFPB, 2014).

a disciplina jurídica vigente entre nós condiciona a própria Administração Pública, na execução de obras públicas, a respeitar a integridade do meio ambiente. Inúmeras obras públicas apenas poderão ser efetivamente implementadas depois de comprovado o atendimento às exigências atinentes ao meio ambiente. (JUSTEN FILHO, 2012, p. 178).

O relatório afirma que a licitação realizada pela Prefeitura de João Pessoa fora realizada sem os estudos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, além de não ter sido realizado o concurso público para a seleção do melhor projeto técnico - isso leva a se questionar tanto a legitimidade do processo, bem como a finalidade e o interesse por trás, quem se beneficiaria de fato com a implementação do projeto e quem lucraria com ele.

A comunidade fica às margens do Rio Sanhauá e que a ela é atribuída a identidade de comunidade tradicional ribeirinha. Estar às margens do rio asseguram sua identidade

ribeirinha, e dentro da divisão territorial da comunidade há entre a Vila Nassau e o Porto do Capim áreas que se configuram como terreno da marinha, a Constituição Federal Brasileira, no seu art. 20, inciso VII, diz que esses terrenos são patrimônio da União; acontece que nem todos os imóveis ali se configuram como tal, pois perpassam do limite trazido pelo Decreto-Lei de n° 9.760/46, que em seu art. 2° e 3°, tanto delimita quanto define o que é terreno da marinha:

Art. 2°. São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamarmédio de 1831:

- a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;
- b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Parágrafo único. Para os efeitos dêste artigo, a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros, pelo menos do nível das águas, que ocorra em gualquer época do ano.

Art. 3°. São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha.

Foi preciso explicitar e demarcar o que é terreno da marinha acima, para explicar em como a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), sem se atentar a essas características, saiu repassando a informação de que todos os imóveis ali - entre a Vila Nassau e o Porto do Capim - eram bens da União por se tratar de terreno da marinha, porém há muitos imóveis arrolados pela SPU que perpassam o limite de 33 metros a contar da linha do preamar⁷, principalmente as localizadas na Travessa Frei Vital, e ao fazer isso a administração pública comete uma ofensa ao direito individual à propriedade privada, sem contar o fato de em nenhum momento a comunidade ter sido convocada para participar ou cooperar com o projeto de revitalização, ao chegarem impondo a remoção das famílias como se estivessem a gerir bem próprio - inclusive gerando o enriquecimento sem causa -, a SPU nega aos moradores a ampla defesa e o contraditório.

O relatório também aponta os relatos por parte dos moradores e moradoras quanto a conduta dos agentes públicos municipais que agiram de forma hostil, de modo abusivo e autoritário, reforçando um preconceito de classe, com a intenção de intimidar a comunidade para uma remoção forçada, vejamos:

_

É o nível máximo da maré; maré cheia; maré alta.

A hostilidade dispensada aos moradores se verifica de maneira mais escancarada ao se considerar que a associação comunitária já houvera suplicado o direito de participar das reuniões da Comissão do PAC-Cidades Históricas, juntamente ao Sr. Ruy Leitão, presidente da Comissão, com o propósito de também influenciar o teor das decisões políticas, tendo sido ignorada pelo gestor. (CRDH-UFPB, 2014, p. 9)

Aos moradores também foi negado os princípios democráticos que é o direito à informação e à participação, mesmo já sabendo que a comunidade goza da garantia de consulta prévia - enquanto comunidade tradicional -, no momento que a SPU passou a delimitar o terreno da marinha no processo administrativo sem dar a devida notificação pessoal dos possuidores dos imóveis, negado todo o devido processo legal, todos esses atos estão e são passíveis de nulidade absoluta, conforme a Lei 9.784/99.

3.1.1. Violações ao patrimônio histórico e cultural (material e imaterial)

Em um parecer analítico sobre a Informação Técnica Nº 009/2016-DT/IPHAN/PB que veio a discutir sobre a Informação Técnica N°045-2016-DIVTC/IPHAN/PB, documentos referentes às formas e diretrizes de intervenção paisagística e nos edifícios que compõem o Porto do Capim, no parecer é pontuado a natureza patrimonial histórica e cultural da comunidade:

Como bem aponta a referida IT, a área do Porto do Capim, daqui em diante referida simplesmente como Porto do Capim, se caracteriza como patrimônio cultural, histórico e ambiental da cidade de João Pessoa, no entorno do perímetro de tombamento definido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP (1982, ratificado em 2004) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN (2008). Tal área apresenta ainda complexidade e diversidade na composição sociocultural e ambiental reconhecidas por estudos urbanísticos, sociológicos, antropológicos, geográficos, dentre outros. (Informação Técnica Nº 009/2016-DT/IPHAN/PB)

Enquanto patrimônio, a comunidade é sítio protegido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), logo, esse sítio conforme a legislação ele se divide em: poligonal de tombamento ou poligonal de entorno; a área tombada - com base no Decreto-Lei nº 25/37 - incide os efeitos da permanência e conservação da coisa tombada; agora enquanto área de entorno ela se configura numa zona de transição e amortecimento para os impactos causados pelo crescimento das cidades (CRDH-UFPB,

2014). A violação aqui se faz quando ao se pensar a instalação da arena de eventos e a base de concreto, vem a desrespeitar e agredir o patrimônio histórico e arquitetônico.

O relatório do CRDH (2014, p. 25) ainda aponta que o IPHAN vinha com um posicionamento que refletia "uma astúcia política que não vê com bons olhos a presença de uma 'comunidade de baixa renda' dentro de um perímetro de proteção patrimonial", uma conduta que contradiz a política internacional e nacional de proteção ao patrimônio histórico-cultural, e que vai de encontro a uma cultura de higienização social.

3.1.2. Violações socioambientais

O relatório apontou alguns dos direitos humanos que foram violados durante o processo de ameaça de remoção da comunidade, alguns até já foram pontuados nos capítulos anteriores, a exemplo da consulta prévia que é garantia obrigatória aos povos tradicionais, é princípio internacional assegurado pela Convenção 169 da OIT, ao se falar em alterações/modificações ou mesmo pressupor a adoção de medidas administrativas ou legislativas que venha afetar diretamente a comunidade tradicional, é assegurado a eles a consulta prévia, livre e informada (Art. 6°, OIT-169), de modo que se faça sempre presente a participação e cooperação ativa da comunidade nesses processos, e isso em nenhum momento aconteceu com a comunidade do Porto.

A Declaração produzida pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO 92), foi reconhecido a importância das comunidades ribeirinhas para o ecossistema, ou seja, preservar a comunidade ribeirinha é preservar o meio ambiente. Porém, para tanto é necessário que o Estado assegure condições de sua permanência e manutenção, garantindo a preservação cultural e identitária da comunidade, bem como promover políticas públicas devidas (CRDH-UFPB, 2014). O que em nenhum momento se foi realizado pela PMJP. O relatório do CRDH (2014) segue reafirmando que: "o papel do poder público nesse processo é o de assegurar o direito a um meio ambiente equilibrado ecologicamente e a não violação aos direitos da comunidade que se relaciona em harmonia com o ecossistema.".

Além de violar princípios ambientais, a prefeitura sequer veio a respeitar o procedimento de licitação ambiental que é feito em áreas como a do Porto do Capim, a presença do Rio e principalmente do Mangue - que segundo o Novo Código Florestal, a

Lei de nº 12.651/12, instituiu os manguezais como área de preservação permanente e, portanto, é legalmente protegido e qualquer ação modificadora nesse espaço requer obrigatoriamente um prévio estudo de impacto ambiental (EIA). No caso do Porto do Capim, não foi apresentado nenhum estudo prévio, bem como também não houve a participação da comunidade na elaboração do EIA-RIMA, a RIMA, que consiste no relatório que deve ser apresentado à comunidade após a realização do estudo prévio para fins de consulta popular.

III. MULHERES DO PORTO: A CIDADE É NOSSA!

Apresentado o conflito histórico-territorial presente na comunidade do Porto do Capim nos capítulos anteriores vale adentramos no objeto central que levantou a construção do presente trabalho. A comunidade oferece uma variedade de temas a serem estudados, todavia o que tomou maior conotação e chamou atenção foi o protagonismo das moradoras do Porto como a entidade representativa e combativa em defesa de suas moradias.

Ter um grupo de mulheres na luta pela moradia é algo extremamente simbólico, principalmente quando vamos pensar esse feito dentro da perspectiva feminista, mesmo sabendo a diversidade teórica do feminismo, existem objetivos ou pautas centrais que dialogam entre todas elas, e vai desde o reconhecimento da mulher enquanto grupo vulnerável ou minoritário à uma necessidade de lutar pela sua emancipação nos âmbitos sociais, políticos e econômicos, é uma tarefa constante de pôr as mulheres em pé de igualdade com os homens. Vejamos o que diz a professora Tânia Swain:

Os feminismos contemporâneos, desde sua propagação em meados do século passado, vêm denunciando a divisão binária nas relações sociais e de trabalho: de um lado o feminino, ligado ao domínio doméstico e privado e do outro o domínio público, do masculino, dispondo de toda amplitude de ação no social, inclusive de domínio e decisão no doméstico. É assim que as feministas criaram estas frases de ordem: "o privado é político" e o "pessoal é político".

[...]

Os feminismos, em suas diferentes tendências e expressões têm algo em comum: transformar o mundo, modificar as representações, o imaginário social que faz do feminino presa e troféu para o masculino. (SWAIN. Pequena introdução aos feminismos, 2011).

Como norte e para fins de delimitação os argumentos serão em maioria embasados no feminismo materialista, mas sem fechar o diálogo com as demais vertentes. Portanto, a perspectiva materialista entende a existência de uma interligação consubstancial entre as relações sociais: de sexo, raça e classe, e de como elas se encontram de forma totalmente imbricada uma na outra. Simone de Beauvoir, feminista materialista, entende a categoria de mulheres como uma classe social-sexual (FEMENÍAS, 2015). E quanto classe, Jules Falquet (2014) ⁸ feminista francesa, diz que

-

Feminista e ativista que segue a teoria do feminismo materialista francófono.

será através da divisão sexual do trabalho que se perfaz a opressão do sexo-mulher. Em uma entrevista dada à Mirla Cisne e Telma Gurgel, Jules Falquet diz:

[...] as mulheres e os homens não são definidos numa base biológica, mas, sim, pela sua posição na organização do trabalho, especificamente na divisão sexual do trabalho. É a divisão sexual do trabalho, e a sua lógica de exploração do trabalho de um grupo por outro, que cria duas (e apenas duas) classes sociais de sexos chamados mulheres e homens, não a presença de ovários ou espermatozoides no corpo. (GURGEL; CINES. Entrevista com Jules Falquet. 2014, p. 250)

Dessa forma, sabendo que a relação social entre os sexos é atrelada à divisão sexual dos trabalhos, e que isso serve ao sistema patriarcal, elegendo o sexo-homem como classe dominante e o sexo-mulher como classe dominada, é importante retomar a relação entre os sexos no que tange a sua atuação dentro dos espaços públicos e privados.

Historicamente as mulheres perpassam por uma cultura de silenciamento e exclusão social que as afastam das estruturas de poder e as condicionam à classe dominada. E o que temos é uma sociedade construída, estruturada e dominada por e para homens, de modo que os espaços públicos e privados sejam arquitetados para permanência e manutenção de sua tutela. Possuindo então o homem - leia-se "macho, branco e, de preferência, heterossexual" segundo SAFFIOTI (2015) - dentro dessa relação de trabalho, o espaço público ao qual concerne os âmbitos da: política, do Estado, da economia, da cultura, ou seja, áreas do intelecto e da racionalidade

A sociedade estruturada pela classe de homens retrata uma sociedade de privilégios, ao que se sustenta pela subordinação das mulheres e limitação de sua atuação social no espaço público, o que se torna um grande empecilho para essas sujeitas; os espaços públicos como instrumento de poder masculino refletem a divisão sexual do trabalho, onde para as mulheres foi atribuído a tripla jornada - o mercado de trabalho no espaço público, com limitações; as tarefas domésticas e a manutenção da família. No exemplo da moradia no caso estudado, é perceptível esse sistema de privilégios, quando observado em como a vida das mulheres seriam agressivamente alteradas se suas casas fossem realocadas (em virtude da multiplicidade de papéis sociais e/ou tripla jornada de trabalho).

Ao trazer o espaço privado para o público e consequentemente para a política, as mulheres passam pelo processo de auto-reconhecimento e/ou autoafirmação de sujeitas

vulneráveis e marginalizadas pelo sistema patriarcal, ou seja é o reconhecimento de uma classe desprovida do meios de poder, e estimular esse reconhecimento, segundo Joice Berth⁹ (2018, p.14), seria muni-las de informações e novas percepções de si e do mundo que as cercam, e assim explorar ferramentas ou poderes de atuação e/ou defesa de seus interesses. A esse processo a arquiteta urbanista chama de empoderamento, ao qual entende como um mecanismo de emancipação política.

1. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO PORTO DO CAPIM

Iniciado as ameaças de remoção por parte da Prefeitura Municipal João Pessoa no ano de 2011, a comunidade do Porto sentiu a necessidade de organização social para que conseguisse defender seus interesses, e mais do que tudo, de serem ouvidos pelo Poder Público, que durante todo esse processo não abriu oportunidades para o diálogo com os moradores e moradoras. Na iminência de serem removidos e realocados para um lugar mais distante ou para um local próximo, mas nas condições que não abarcavam a estrutura familiar da comunidade em que foi proposto apartamentos de 49 m², a comunidade se organizou (CRDH-UFPB, 2014).

A comunidade tomando voz foi recebendo apoio de vários grupos sociais e culturais do bairro do Varadouro, tais como: "movimento Varadouro Cultural, docentes e discentes de instituições de ensino superior, a exemplo da UFPB, e outros agentes e cidadãos da cidade de João Pessoa", afirma a professora Araci Silva (2015). Ao passo que nesse processo de organização política a luta tomou o corpo e constituiu então a "Comissão Porto do Capim em Ação", fundada no ano de 2011, com a finalidade de cooperar com os moradores e moradoras na luta, reivindicando o diálogo e maiores esclarecimentos por parte do Poder Público quanto ao caso do Porto, bem como foi feito análises das condições estruturais da comunidade para se estabelecer quais famílias poderiam continuar ali, já que as condições ao qual viviam não traziam risco de vida e quais famílias teriam que de fato serem realocadas pelo motivo de se encontrarem em situação de risco (SILVA, 2015).

Apesar da Comissão era necessário uma entidade legítima e institucional que viesse a defender os interesses da comunidade, e do seio da "Comissão Porto do Capim

Joice Berth é arquiteta e urbanista, segue a linha teórica do Feminismo Negro e Interseccional.

em Ação" nasceu a Associação de Mulheres do Porto do Capim (AMPC)¹⁰ no final do ano de 2013, e a esse feito a professora Araci Silva consegue elucidar bem ao dizer:

A luta, a resistência e as tensões ocorridas e correntes na área de estudo tem nome e sobrenome, e suas lideranças são as mulheres da comunidade da área do Porto do Capim. Mulheres que buscam no espaço urbano seus direitos, dentre eles o primeiro necessário à sua reprodução e da sua família, a moradia. A moradia vai muito além da habitação, está implícito nessa moradia relações: social (vizinhanças) e com os elementos naturais (rio e mangue).

Sendo desta forma as protagonistas na luta pela permanência no lugar em que vivem a mais de cinco gerações. Lá se encontra toda sua história, seu legado impresso na cidade, moldado por suas ações cotidianas, suas relações de pertencimento, geradora de territórios e territorialidades. (SILVA, 2015, p. 2244)

Apesar de nascida em 2013, a Associação de Mulheres teve sua abertura oficial em janeiro de 2014, possuindo CNPJ: 19.840.512/0001-94, com natureza jurídica de Associação Privada garantindo a ela espaço e status para dialogar com o poderes públicos acerca das demandas e em defesa dos interesses da comunidade, tendo como Presidente da Associação a moradora Rossana de Holanda, e como lideranças as moradoras: Adriana Lima, Giselda de Holanda, Maria Aparecida França, Maria da Penha Nascimento, Maria da Penha Silva, Odaci Oliveira, Odenice Oliveira, Roseane Mendes, Verônica Lima e Wilma do Nascimento (BOAVENTURA, 2016).

2. O PROTAGONISMO DAS MULHERES NESSA LUTA

Os obstáculos e dificuldades que as mulheres enquanto classe oprimida possui em ocupar os espaços públicos e de poder requer delas um maior protagonismo e atuação no que tange aos seus direitos, interesses e demandas.

O feminismo não é uma luta por privilégios ou concessões, mas uma luta por protagonismo. As mulheres querem ter o direito de decidir para deixarem de ser cidadãs de segunda classe. A emancipação da mulher não será um conjunto de "concessões generosas" de homens, será uma revolução no processo de tomada de decisão. Ao reivindicarem o direito de decidir, criticar e organizar as mulheres estão afirmando a sua universalidade enquanto sujeitos políticos.(CALDEIRA, 2015)

Qualquer que seja o grupo, qualquer que seja a finalidade para qual este grupo foi

Associação criada em defesa da Comunidade do Porto do Capim, a AMPC possui um site, apesar de não se encontrar atualizado, mas relata sobre a criação da Associação, bem como outras atividades efetuadas. Link: http://asmulheresportodocapim.blogspot.com.br/. Último acesso em: 29 abr 2018.

criado, sendo ele composto por mulheres haverá em sua estrutura inúmeros obstáculos, pois como já bem supracitado, para as mulheres é concebido o espaço privado, a passagem para o espaço público quando lhe é dado abertura é sempre com um aval de um homem, seja para legitimar sua voz ou sua presença naquele espaço.

[..] as dificuldades encontradas aí derivam-se de uma complexa posição da mulher no mundo público. A posição das mulheres no mundo do trabalho é bastante ilustrativa: em que pese a grande presença em todas as profissões, como já foi comentado anteriormente, o número de mulheres em cargos de liderança é, proporcionalmente, muito inferior se comparado com a situação dos homens (Puppim, 1994). O mesmo pode-se dizer em outras atividades, como as partidárias e as sindicais. É bastante comum a situação em que sindicatos de categorias de trabalhadores eminentemente femininas tenham presidentes categorias como a dos professores da rede pública, dos enfermeiros, dos assistentes sociais, etc., são exemplos que se multiplicam no Brasil (Sartori). A posição da mulher em situação de liderança é sempre uma posição marcada, isto é, sempre o fato de ser mulher vai contar contra ou a favor no julgamento de sua atuação, o que dificilmente acontece com os homens: nunca se coloca entre as críticas a um ministro de Estado o fato de ser homem, o que facilmente acontece no caso de o ministro ser uma mulher. (PINTO, 2001, p. 103, grifos nossos)

Dito isso, o cenário das mulheres do Porto não fugiram dessa realidade, sabendo que essas sujeitas dentro de suas condições e vivências, performando toda uma pluralidade de papéis sociais a elas atinentes (mães, esposas, filhas, trabalhadoras, mulheres..), pertencentes à uma classe socialmente vulnerável, tem sua atuação limitada ou mesmo condicionada. A inserção das moradoras do Porto no espaço público e político não as isenta das responsabilidades advindas do âmbito doméstico ou mesmo da condição de propriedade que algumas relações familiares se moldam, estar ocupando esse espaço político não era tão simples, em muitos dos casos era preciso o aval dos homens que se constituíam em seus pais ou seus esposos, ou ainda seus filhos, a atuação começava de dentro de casa para fora. Alexandra Kollontai (1911), pensadora feminista, muito a frente de sua época já denunciava a natureza de propriedade dentro do matrimônio:

As relações entre os sexos e a elaboração de um código sexual que regulamente estas relações aparecem na história da humanidade, de maneira invariável, como um dos fatores da luta social. Nada mais certo do que a influência fundamental e decisiva das relações sexuais de um grupo social e determinado no resultado da luta dessa classe com outra, de interesses opostos.

[..] Além do individualismo extremado, defeito fundamental da psicologia da época atual, de um egocentrismo transformado em culto, a crise sexual agrava-se muito

mais com outros dois fatores da psicologia contemporânea:

- 1. a ideia do direito de propriedade de um ser sobre o outro; e
- 2. o preconceito secular da desigualdade entre os sexos em todas as esferas da vida.

A ideia da propriedade inviolável do esposo foi cultivada com todo o esmero pelo código moral da classe burguesa, com sua família individualista encerrada em si mesma, construída totalmente sobre as bases da propriedade privada. A burguesia conseguiu com perfeição inocular essa ideia na psicologia humana. (KOLLONTAI, 1911)

Pensar as moradoras da comunidade do Porto ocupando e reivindicando suas pautas e demandas, relembrando que os contextos das análises aqui devem trazer o modelo das relações sociais imbricadas: sexo, raça e classe, ter a Associação de Mulheres do Porto perfazendo o papel de entidade combativa no enfrentamento ao Poder Público e sua Administração (Direta ou Indireta), era motivo de muita preocupação por parte delas, sabendo dos contrapesos presentes entre os agentes do conflito e do comportamento hostil e antidemocrático que a Prefeitura se colocava, elas se questionavam em como ocupar esses espaços. E de repente se encontrarem ali, dentro dos espaços de poder para concretizar e expressar seus desejos na construção de uma cidade democrática e inclusiva, participar da produção de políticas que viesse garantir melhores condições para seu território e moradias é algo bastante sintomático, tendo em vista a leitura de administradoras/chefes do lar, do ambiente doméstico, que elas perfazem nessa multiplicidade de papéis sociais. Na imagem temos o registro da Associação de Mulheres em audiência com a Superintendente da União, Daniela Almeida, na Superintendência do Patrimônio da União (SPU), a audiência ocorreu em julho de 2014:



Imagem 3: Associação de Mulheres do Porto do Capim em audiência com a SPU. **Fonte**: http://asmulheresportodocapim.blogspot.com.br/2014/07/audiencia-na-superintendencia-da-uniao.html.

2.1. Mulher e o Direito à Cidade

O caso do Porto do Capim é um caso atípico de conflito urbano devido à sua identidade de comunidade tradicional ribeirinha, que por conta disso o caracteriza como conflito socioambiental que perpassa o panorama urbano e nos leva para as características rurais. Porém, apesar de saber dessa natureza híbrida, a comunidade se localiza no centro da cidade de João Pessoa, tendo a condição urbana uma maior conotação.

E nesses processo de urbanização acelerada, conforme demonstrou ser o projeto de revitalização da Prefeitura Municipal de João Pessoa, reproduzindo uma cultura de gentrificação social, cada vez mais, marginalizando a classe trabalhadora, pessoas de baixa renda e a classe de mulheres que se insere nessas duas categorias. A localização e o território são elementos determinados e delimitados por aqueles que detém do poder e meios de produção, tendo em vista que são desses espaços que saem o acesso aos bens e serviços produzidos pela cidade, como bem diz Ana Izabel Pelegrino (2011), a professora ainda faz um recorte extremamente necessário quando vai pensar a urbanização e como esse processo afeta as vidas das mulheres:

Destaca-se que os processos de urbanização acelerada, bem como a ineficiência ou mesmo ausência de uma política urbana que estruture habitação, serviços públicos essenciais e uma gestão urbana consequente, têm contribuído para aprofundar a chamada exclusão territorial e, nesse sentido, as mulheres, sobretudo as negras e de baixa renda têm sido mais penalizadas. É fato que a fragilidade e insuficiência das políticas públicas de saúde, educação, transporte e lazer acarretam maiores dificuldades no cotidiano laboral dessas mulheres. assim sendo, destacamos a necessidade de valorizar a perspectiva de gênero no trato das políticas públicas urbanas, de maneira a viabilizar melhores condições de vida e direito democrático à cidade. (PELEGRINO, 2011, p. 239)

As questões urbanas não se limitam a habitação, dentro da cidade tem os meios de transporte público, saneamento básico, segurança, lazer, acesso à saúde e educação, todos esses elementos compõe o objeto do Direito à Cidade, e colocar as mulheres nessas questões e tendo seu protagonismo na construção da sua cidade é assegurar a democratização desse espaço.

Hoje, a política de cidade pensado com valores individualistas, principalmente nas cidades grandes, capitais e metrópoles, onde habitação é arquitetada para poucas pessoas, ou só de uma pessoa, o que até podemos ter como exemplo os apartamentos que foram oferecidos à comunidade pela SPU, não condiz com a realidade que se monta a estrutura familiar de comunidades de baixa renda, é preciso levar em conta não só o fator econômico dessas mulheres, mas também em como essas sujeitas se utilizam da cidade, desse espaço, e saber que qualquer alteração efetuada em seu território ou suas moradias afetará de forma muito mais incidente nas vida, na rotina e nas relações sociais das mulheres, pois devido a sua pluralidade de papéis sociais, o uso da cidade por essas sujeitas é efetuado em toda a sua integralidade, desde seu local de trabalho até as escolas/creches de seus filhos/as que requer a atenção de que a localização seja próxima de suas moradias.

A situação das mulheres no Brasil urbano está inscrita na totalidade das condições urbanas de vida. A análise realizada levou em consideração os indicadores de qualidade de vida com a preocupação de alargar o horizonte reflexivo na direção de apreender as especificidades da mulher quanto aos usos da cidade. O desenvolvimento das cidades brasileiras tem sido acompanhado por transformações amplas na configuração dos arranjos familiares. Observa-se nas grandes cidades brasileiras uma forte tendência para a ampliação do número de residências com apenas um morador. Esta realidade expressa a consolidação de valores individualistas, acompanhados de práticas que aspiram mais liberdade. Entretanto, esta não parece ser a realidade entre mulheres pobres. Pois, entre as mulheres pobres que vivem no meio urbano, se observa não apenas maior densidade domiciliar, como também maior percentual de chefes de família. Entre

as mulheres pobres verifica-se um percentual mais elevado quanto à responsabilidade por domicílio, o que não se observa entre as camadas médias e altas da sociedade. (PELEGRINO, 2011, p. 250)

Dessa forma, o papel da Associação de Mulheres do Porto do Capim na luta pela moradia e defesa de seus interesses são instrumentos de democratização dos espaços, é instrumento de emancipação dessas mulheres, que passam a se reconhecer enquanto sujeitas políticas ativa em sua comunidade, em busca da construção de uma cidade que, conforme Robert Park (1967) que atenda os nossos desejos, e continua David Harvey (2014, p. 28) dizendo a cidade deve ser pensada levando em conta que "o tipo de cidade que queremos não pode ser separada da questão do tipo de pessoa que queremos ser, que tipos de relações sociais buscamos, que relações com a natureza nos satisfazem mais, que estilo de vida desejamos levar, quais são nossos valores estéticos.". Reivindicar a cidade é reivindicar algum tipo de poder sobre ela, é poder reinventá-la conforme seus desejos.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, fica evidente a importância de se incrementar essas discussões, nas universidades, nas comunidades, tendo em vista tudo que tange ao Direito à Cidade reflete no cotidiano, na vida, nas relações sociais das pessoas de forma mais direta. Conforme podemos observar no que foi estudado no caso da Comunidade do Porto do Capim, que se sentiu ameaçada de perdas de direitos - como a perda de suas casas, seu território -, e ainda que enquanto o agente ameaçador termos a Prefeitura Municipal de João Pessoa, que a priori seria ou deveria ser o ente responsável em assegurar a moradia digna para a população, e não estar atuando de forma abusiva e excludente.

A relação intrínseca do capitalismo com os processos de urbanização vem cada vez mais transformando a Cidade em produto, em mercadoria, e como tal, perfaz uma cultura de higienização delimitando para quem e para quê servirá tal espaço, marginalizando a população mais pobre dos centros urbanos. E é exatamente a natureza por trás do caso do Porto do Capim, a tentativa do Poder Público cominado e minado do interesse privado arquitetar um projeto que visa retirar do território que hoje serve de moradia para uma população de baixa renda, e em seu lugar construir um complexo turístico, uma arena de eventos que limitaria o público e o horário de acesso daquele espaço.

E sabendo que esse processo de gentrificação atinge a classe de baixa renda, o que nos dá abertura para fazer o recorte social de classe, raça, e sexo, entendo que são as mulheres sujeitas mais vulneráveis e prejudicadas nesse processo, e ainda pode-se afirmar que são as mulheres negras e pobres. Dito isso, o trabalho apresenta a classe mais prejudicada, caso o projeto de Revitalização da Prefeitura desse segmento, seriam as mulheres, as moradoras do Porto do Capim, que perfazem toda uma multiplicidade de papéis sociais e que se utilizam de todo seu espaço para poder sobreviver e realizar suas relações de trabalho. Por isso, reconhece-se a importância do protagonismo das mulheres do Porto do Capim na luta pela moradia em seu território, pois, qualquer alteração feita ali prejudicaria de forma incidente a vida dessas mulheres.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando de. A cultura Brasileira. IBGE, 1943.

BERTH, Joice. O QUE É EMPODERAMENTO. Belo Horizonte: Letramento, 2018. 161 p.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de Fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial [da União]. Brasília, 08 de Fevereiro de 2007.

BRASIL. Decreto Nº 5.051, de 19 de Abril de 2004. Promulga A Convenção No 169 Da Organização Internacional Do Trabalho - Oit Sobre Povos Indígenas E Tribais. Diário Oficial [da União]. Brasília, 20 de Abril de 2004.

BOAVENTURA, Flavio. **Diretrizes e alternativas de urbanização para área Frei Vital:** consolidação e viabilização das relocações parciais da Comunidade do Porto do Capim. 2016. 56 f. Monografia (Especialização) - Curso de Arquitetura e Urbanismo, Programa de Pós-graduação, Universidade Federal da Bahia, JoÃo Pessoa, 2016.

BONNEMAISON, Joël. Géographie Culturelle. Paris: Éditions du CTHS, 2000

CALDEIRA, João Paulo. Feminismo não é uma luta por privilégios, e sim por protagonismo. **O Jornal de todos os Brasis**, Brasil, 03 nov. 2015. Disponível em: https://jornalggn.com.br/noticia/feminismo-nao-e-uma-luta-por-privilegios-e-sim-por-protagonismo>. Acessado em: 29 abr. 2018.

CHAVES, Maria P. S. R. Uma experiência de pesquisa-ação para gestão comunitária de tecnologias apropriadas na Amazônia: o estudo de caso do assentamento de Reforma Agrária Iporá. 2001. **Tese** (Doutorado em Política Científica e Tecnológica) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP.

ENGELS, Friedrich. **SOBRE A QUESTÃO DA MORADIA.** São Paulo: Boitempo, 2015.

FARIAS, Soares Ivan. **Parecer Técnico Antropológico nº03/2015,** MPF, João Pessoa/PB. 2015.

GONÇALVES, Regina Célia. Guerras e Açúcares. Política e Economia na Capitania da Paraíba (1585-1630). Bauru: Edusc, 2007

GONÇALVES, Regina Célia; KIOTANI, Ilana. MEMORIAS EM UMA PAISAGEM: história e cultura da comunidade do Porto do Capim. In: COLÓQUI IBERO-AMERICANO, 3., 2014, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: Ufmg, 2014. Disponível em: http://www.forumpatrimonio.com.br/paisagem2014/trabalho/59/memorias-em-uma-paisagem-historia-e-cultura-da-comunidade-do-porto-do-capim-joao-pessoa--pb. Acesso em: 04 maio 2018.

GONÇALVES, Helena Tavares. 2014. **O porto e a casa:** dinâmicas de transformação dos usos dos espaços do Centro Histórico de João Pessoa/PB. Dissertação de Mestrado Profissional em Patrimônio Cultural. Rio de Janeiro/RJ: Copedoc/Iphan.

GURGEL, Telma; CISNE, Mirla. OS ATUAIS DESAFIOS PARA O FEMINISMO MATERIALISTA - ENTREVISTA COM JULES FALQUET. **Temporalis**, [S.I.], v. 14, n. 27, p. 245-261, ago. 2014. ISSN 2238-1856. Disponível em: http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7984>. Acesso em: 30 abr. 2018. doi:https://doi.org/10.22422/2238-1856.2014v14n27p245-261.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes:** do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes - Selo Martins, 2014. 294 p.

IPHAN. 2002. **Processo de instrução de Tombamento nº 1501-T-02**: Centro Histórico do Município de João Pessoa Estado da Paraíba. Vol. 1. João Pessoa.

JOFFILY, José. Porto Político. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983. 253 p.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012.

GUSFIELD, Joseph. The community: a critical response. New York: Harper Colophon, 1975.

LINS, Ingrid Raissa Guerra; NASCIMENTO, José Bruno S.. CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS: COMUNIDADE TRADICIONAL RIBEIRINHA PORTO DO CAPIM E A LUTA PELA MORADIA.. In: ENCONTRO DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO, 7., 2017, Feira de Santana. **Anais...** Feira de Santana: Reed, 2017.

MORAIS, H. B. de. Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB – assessoria jurídica popular e educação em direitos humanos na Comunidade do Porto do Capim em João Pessoa/PB. Projeto de Extensão aprovado no Edital de Extensão da Universidade Federal da Paraíba (FLUEX/UFPB), 2014.

PELEGRINO, Ana Izabel de Carvalho. (Org.). A cidade e a mulher: : desafios cotidianos e direitos sociais. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline. **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010.** Rio de Janeiro: Onu Mulheres, 2011. p. 236-259.

PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. **Direito Administrativo**. 19^a edição. Editora Atlas. São Paulo, 2006.

PINTO, Céli Regina Jardim. Paradoxos da participação política da mulher no Brasil. **Revista Usp**, São Paulo, v. 1, n. 49, p.98-112, maio 2001. Mensal.

PROEXT - PORTO DO CAPIM EM AÇÃO. Manifesto Porto do Capim em Ação. UFPB: 2015.

RAFFESTIN, Claude. Por uma geografia do poder. (trad.) Maria Cecília França, São

Paulo: Ed. Ática, 1993.

RELATÓRIO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO PAC CIDADES HISTÓRICAS E PAC SANHAUÁ NA COMUNIDADE DO PORTO DO CAPIM. **RELATÓRIO CRDH/UFPB**, 2014. Disponível em: https://issuu.com/crdhufpb/docs/relat_rio_porto_do_capim/1. Acesso em: 10 de abr de 2018.

SILVA, Araci Farias. Resistência e Luta das Mulheres do Porto do Capim em João Pessoa: O Direito à Cidade desde a perspectiva de gênero. In: XI - Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia (ANPEGE), 2015, São Paulo. Disponível em http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/arquivos/7/221.pdf Acessado em: 03 jun. 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado violência** / Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. - 2 ed. - São Paulo: Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015. p.158.

SMITH, Neil. **A gentrificação generalizada**. In: BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine. Introdução. De volta à cidade: dos processos de gentrificação às políticas de "revitalização" dos centros urbanos. São Paulo: Annablume, 2006, p. 59-87.

SWAIN, Tânia Navarro. **Pequena introdução aos feminismos.** 2011. Disponível em: http://www.tanianavarroswain.com.br/brasil/pequena introducao.htm. Acesso em: 05 maio 2018.

TEIXEIRA, Marco Antônio Domingues; FONSECA, Dante Ribeiro da; CASSEB, Almeida. Remanescentes de Quilombo de Santo Antônio do Guaporé, Identidade e Territorialidade Adversas. In ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de (org.). Conflitos Sociais no —Complexo Madeirall. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2009.

OIT, **Convenção nº 169.** Disponível em < http://www.oit.org.br/node/513>. Acessada em: 13/04/2018.